

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 1036/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN11430

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R BENTO GONCALVES, 445 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.329.956/0001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. VALDIR ZANELLA doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PROF.LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847 - PAROLIM, CURITIBA-PR CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

Participante:

- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), “on line”, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 1036/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0005/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/05/2020 à 15/05/2021**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653)	SINVASTATINA SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,0489

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

21	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654)	SINVASTACOR SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,1230
24	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484)	ALDOSTERIN APSEN FARMACÊUTICA S/A	0,1299
29	01	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507)	GLICONIL MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,0189
31	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG. (CIM4897)	EUTHYROX MERCK S/A	0,1189
46	01	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO, 5 MG. (CIM209)	AFOLIC NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,0329
48	01	CÁPSULA	AMOXICILINA, 500 MG. (CIM240)	AMOXICILINA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,1487
53	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036)	VIVERDAL UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	0,1089
68	01	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CIM9018)	MESILATO DE DOXAZOSINA SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,1770
69	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638)	SUSTRATE FARMOQUÍMICA S/A	0,1680
74	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,7000
80	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG. (CIM634)	CORTICORTEN BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	0,1599
115	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058)	PROLOPA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	0,7500
121	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG. (CIM5333)	BROMAZEPAM BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0799
127	01	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, 5 MG. (CIM9065)	MAREVAN FARMOQUÍMICA S/A	0,1034
158	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO. (CIM9067)	ASPIRINA PREVENT BAYER S.A	0,4400
166	01	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG. (CIM9196)	VARIVAX NATULAB LABORATÓRIO S.A	0,1605
193	01	CÁPSULA	PIROXICAM, 20 MG. (CIM631)	FLOXICAM BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0999
202	01	CÁPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS). (CIM9138)	PROLOPA HBS PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	1,5570

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

224	01	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108)	HIDRAPLEX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,4389
239	01	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095)	TYLEMEX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,6699
261	01	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104)	MAXALGINA NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,6490
262	01	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)	ACETATO DE DEXAMETASONA SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	0,9499
350	01	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231)	POLARDEX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,9599
366	01	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG. (CIM3044)	PLESONAX BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,1257
436	01	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9268)	BUSCOPLEX COMPOSTO NATULAB LABORATÓRIO S.A.	4,7500
455	01	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML. (CIM9283)	NAUSICALM B6 UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1,2300
465	01	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348)	MASFEROL NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,7259
475	01	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9272)	BRONQTRAT NATULAB LABORATÓRIO S.A.	1,7299
596	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551)	KOLLANGEL NATULAB LABORATÓRIO S.A.	1,8715
625	01	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML. (CIM9363)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	11,0000
647	01	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9335)	HELMILAB NATULAB LABORATÓRIO S.A.	1,1069
664	01	FRASCO	CARBÓCISTEINA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML. (CIM1689)	MUCOBRONQ NATULAB LABORATÓRIO S.A.	2,2779

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 4-150000.00; 21-120000.00; 24-60000.00; 29-1000.00; 31-20000.00; 46-20000.00; 48-10000.00; 53-20000.00; 68-25000.00; 69-20000.00; 74-12000.00; 80-25000.00; 115-8000.00; 121-8000.00; 127-12000.00; 158-25000.00; 166-70000.00; 193-20000.00; 202-3000.00; 224-800.00; 239-3000.00; 261-500.00; 262-500.00; 350-500.00; 366-5000.00; 436-300.00; 455-300.00; 465-300.00; 475-1000.00; 596-800.00; 625-600.00; 647-200.00; 664-800.00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 14/05/2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

VALDIR ZANELLA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
Órgão Participante

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621